



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

29.06.2016

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA realizada aos 29 de junho de 2016 às 18:00 horas para tratar dos seguintes assuntos:

- a) Leitura e aprovação das atas das reuniões anteriores: 25/05/2016 e 15/06/2016;
- b) Leitura da ata do Comitê de Investimentos: 18/05/2016 ;
- c) Análise das contas do mês de maio de 2016;
- d) Relatório de investimentos 05/2016;
- e) Orçamento para usina fotovoltaica de geração distribuída;
- f) Processo nº 024/2016 – parecer sobre licença prêmio em pecúnia.

Sob a Presidência do Conselheiro Vanderlei Furoni foi declarada aberta a reunião, procedendo-se a chamada dos Conselheiros, registrando-se as presenças dos Conselheiros: Jair Lopes, José Carlos Zorneta, José Onofre Lourenco, Paula Fernanda Stuchi, Renato Aparecido Biagi, Vanderlei Furoni e Vania Aparecida Lopes.

Havendo número legal de Conselheiros para a realização da presente reunião, passou-se a discutir os assuntos conforme segue:

- a) Leitura e aprovação das atas das reuniões anteriores: 25/05/2016 e 15/06/2016 - As atas foram lidas e aprovadas por unanimidade.
- b) Leitura da ata do Comitê de investimentos: 18/05/2016 – A ata foi lida para conhecimento dos Conselheiros, os quais verificaram que os investimentos foram feitos de acordo com a política de investimentos e com a Resolução 3922 do Banco Central – Aprovada por unanimidade.
- c) Análise das contas do mês de maio de 2016 – Os Conselheiros analisaram as contas, as quais foram aprovadas por unanimidade; também realizada a leitura da Certidão de Repasses de Contribuições devidas ao IPMC, pelo senhor Secretário do Conselho, sendo aprovada por unanimidade dos Conselheiros. A Certidão encontra-se anexa nesta ata.
- d) Relatório de investimentos 05/2016 – O Diretor Superintendente, de acordo com o Relatório emitido pela Crédito e Mercado, informou que no mês de maio houve



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar n° 127 de 24.09.1999

retorno de 0,85%, diante de uma meta de 1,27%, devido à elevação da inflação não foi possível atingir a meta. No ano houve retorno de 8,33%, diante de uma meta de 6,54%; até 31/05/2016 houve uma superação de 27,48%. O patrimônio do IPMC saltou para R\$ 175.924.927,08.

e) Orçamento para usina fotovoltaica de geração distribuída – O Diretor Superintendente relatou que no mês passado apresentou um projeto com orçamento de R\$ 54.600,00; devido aos questionamentos dos conselheiros, reportou-se novamente à EletroMais, empresa que vende o aparelho. O dono da empresa informou que é o único que tem em sua residência; que não há custo para manutenção e a garantia é de 25 anos. Questionado pelos Conselheiros, o Diretor Superintendente, explicou que o aparelho já é coberto pelo seguro do IPMC, caso haja aprovação. Pode-se, também, aumentar o valor do seguro, embutindo-se o valor do produto. O Conselheiro Camilo, durante conversas com o Diretor, analisou que se o valor de R\$ 54.000,00 fosse aplicado, daria um retorno de R\$ 540,00 por mês, ou seja, quanto à questão da economia financeira, não haveria, fato que não pode ser omitido. Afirmou o Diretor, que o mais importante desse projeto é a preocupação com o Meio Ambiente que é extremamente importante e relevante. Pediu aos Conselheiros que não tirassem a ideia de foco, porque futuramente, esse é o caminho; citou a cidade de Votuporanga, que é exemplo de administração em todas as áreas, que tem o projeto modelo, abastecendo o shopping da cidade com energia fotovoltaica.

Diante do exposto, os Conselheiros deram suas opiniões: 1) Vania: é inviável, para o momento a aquisição do aparelho e implantação do projeto, mas futuramente, principalmente pela questão ambiental, voltaremos a discutir o assunto; 2) Onofre: Considera a escassez de água um fator muito importante para a implantação do projeto o mais brevemente possível, ou seja, é favorável à aquisição do aparelho para efetivo funcionamento; 3) Jair: concorda com a posição da Conselheira Vânia; 4) Renato: Futuramente vamos rever o assunto, 5) Paula: concorda com Conselheira Vânia e posteriormente voltaremos à discussão; 6) Vanderlei: importante para o futuro.

Com seis votos contra e um a favor, o projeto fica arquivado, sine die..



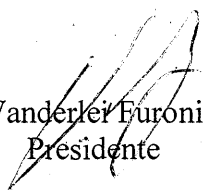
Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva


Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

- f) Processo nº 024/2016 – parecer sobre licença prêmio em pecúnia - O Diretor Superintendente expôs aos Conselheiros, que um grupo de funcionários da Prefeitura pediu judicialmente a licença prêmio em pecúnia com vencimentos integrais, ou seja, pagamento do salário base mais as vantagens. O Conselheiro Renato informou que a Câmara paga integralmente as licenças prêmio; o Presidente Vanderlei informou que no Estado também o pagamento é integral. O Diretor solicitou a opinião dos Conselheiros para realizar o pagamento de seus servidores, a seguir; Vanderlei: o IPMC deve começar a pagar já, ou seja, administrativamente; Vania: tem a mesma opinião; Renato: administrativamente; Zorneta: É favorável ao pagamento de forma administrativa; Jair: Aguardar o parecer da justiça; Paula: administrativamente.

Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata que foi aprovada pela unanimidade dos Conselheiros presentes, conforme assinaturas apostas abaixo.

Catanduva, 29 de junho de 2016.


Vanderlei Furoni
Presidente


José Onofre Lourenço
Secretário

Jair Lopes _____

José Carlos Zorneta _____

Paula Fernanda Stuchi _____

Renato Aparecido Biagi _____

Vânia Aparecida Lopes _____



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar n° 127 de 24.09.1999

COMUNICADO

Na qualidade de Presidente do Conselho Fiscal na reunião realizada nesta data e para que seja dado cumprimento ao que determina a alínea “j”, do § 5º, do artigo 61 da Lei Complementar n° 127 de 24 de setembro de 1999, **COMUNICO** que este Conselho, por unanimidade, **“aprovou as contas do IPMC relativas ao mês de maio de 2016 uma vez que nelas não foram encontradas irregularidades com relação aos atos praticados na Autarquia”**.

Catanduva, 29 de junho de 2016


Vanderlei Furoni
Presidente do Conselho Fiscal



Instituto de Previdência dos Municipitários de Catanduva

Lei Complementar n° 127 de 24.09.1999

CERTIDÃO

Certifico, para conhecimento dos Conselheiros Fiscais e dos Conselheiros de Previdência do IPMC, com relação a repasse de contribuições devidas ao IPMC, o que segue:

A Prefeitura Municipal, a Câmara Municipal, a Funecat e a Saec estão quites com os repasses, até a competência 06/2016.

O Ims Catanduva encontra-se em débito, conforme discriminado abaixo:

Relato	Valor	vencimento
Contribuição patronal 34%	R\$ 69.074,66	15/08/2015
Contribuição patronal 34%	R\$ 65.725,83	15/09/2015
Contribuição patronal 34%	R\$ 66.361,60	15/10/2015
Contribuição patronal 34%	R\$ 65.636,32	15/11/2015
Contribuição patronal 34%	R\$ 64.996,05	15/12/2015
Contribuição patronal 34%	R\$ 65.130,91	15/01/2016
Contribuição patronal 34% - 13°	R\$ 64.508,15	15/01/2016
Contribuição patronal - 33%	R\$ 62.315,34	15/02/2016
Contribuição patronal - 31%	R\$ 55.068,25	15/03/2016
Contribuição patronal - 2%	R\$ 3.552,79	15/03/2016
Contribuição patronal - 31%	R\$ 60.249,72	15/04/2016
Contribuição patronal - 2%	R\$ 3.892,10	15/04/2016
Contribuição patronal - 31%	R\$ 61.334,98	15/06/2016
Contribuição patronal - 2%	R\$ 3.957,10	15/06/2016
Total	R\$ 650.468,82	

Catanduva, 29 de junho de 2016.

Edson Andrella

Edson Andrella

Diretor Superintendente